





# Código de Ética e políticas de conduta

Fevereiro de 2020

	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020


---

Elaboração: Iguana Consultoria	Versão: 2020.1 Atualizada: 27/02/2020	Responsável pela Política: Erik Yuki
Aprovação: Diretoria Set Investimentos	Data Aprovação: 28/02/2020	Entrada em vigor: 02/03/2020

	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

## Índice

1. Documentos Vinculados a Este Código .....	4
2. Sumário Executivo .....	5
3. Introdução .....	6
4. Objetivos do Código de Ética .....	7
5. Valores Éticos .....	7
5.1. <i>Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normatizados</i> .....	9
5.2. <i>Dever Fiduciário</i> .....	10
6. Efetivação do Código de Ética .....	15
6.1. <i>Diretoria da Set Investimentos</i> .....	16
6.2. <i>Conhecimento às Normas e Políticas</i> .....	16
6.3. <i>Infração às Regras e Normas</i> .....	17
Anexo I – Termo de Compromisso e Confidencialidade .....	18
Anexo II – Controle de Versão .....	21


	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

---

---

## 1. Documentos Vinculados a Este Código

Todas as políticas, manuais, contratos, processos e procedimentos da Set.

	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

## 2. Sumário Executivo

### Objetivos da Política:

- Definir regras claras do negócio no dia a dia;
- Evitar fraudes e eliminar conflitos de interesse; e
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados.

### Áreas de Atuação nos termos da Instrução Normativa 558 da CVM (IN 558), do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (CAART) e do Código ANBIMA para Distribuição de Produtos de Investimentos (CADPI):


Área	Atua
Gestão de carteiras	SIM
Gestão de patrimônio	NÃO
Distribuição dos Fundos próprios	SIM
Administração Fiduciária	NÃO

### Produtos:

- Fundos de Investimento em Ações; e
- Fundo de Investimento Multimercado.

### Diretores Responsáveis:

Gestão	Leonardo Barros Abboud	Riscos	Erik Yassuo Yuki
Distribuição	Leonardo Barros Abboud	Compliance	Erik Yassuo Yuki
Suitability	Leonardo Barros Abboud	PLDFT	Erik Yassuo Yuki

	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

### 3. Introdução

Como fazê-lo melhor que a Lei Régia?

“Tudo quanto quereis que os homens vos façam, assim fazei-o também a eles...” [Mateus 7:12]

Determinamos, sim, que se respeitem as Leis dos homens, e por larga margem. A Lei brasileira protege amplamente investidores e demais interessados em nossos negócios.


Sendo assim, o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios se baseia em princípios éticos compartilhados por todos os seus Colaboradores.

A ética empresarial, também conhecida como práticas ou condutas empresariais, é uma forma de ética aplicada. Seu objetivo é inserir dentro de cada colaborador a forma de conduzir o negócio de forma responsável. O campo da ética empresarial é vasto e compreende todas e quaisquer responsabilidades e obrigações que a empresa tenha com os clientes, fornecedores, legisladores e sociedade. Dessa forma, o Código de Ética da **Set Investimentos**:

- Aborda não somente princípios éticos normatizados em leis e nos códigos de autorregulação, mas também nos princípios e preceitos que norteiam o comportamento da **Set Investimentos** perante os seus clientes, fornecedores, colaboradores, concorrentes e sociedade.
- Tem que ser seguido por todos os colaboradores da **Set Investimentos** nas diversas situações e atividades do dia a dia. Caso os mesmos se deparem com alguma situação que não se encontre descrita nesse código, é obrigação de todo colaborador levar ao Diretor de Compliance para o julgamento da mesma.

Por Colaboradores entende-se todo e qualquer:

- Sócio, administrador, funcionário, trainee e estagiário da **Set Investimentos**.
- Colaborador de empresas terceirizadas contratadas pela **Set Investimentos** que prestem serviços direta e indiretamente relacionados a administração de carteiras e valores mobiliários.

	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

## 4. Objetivos do Código de Ética

Como prestadores de serviço de gestão e administração de carteiras, a adoção de princípios e preceitos são fundamentais para:

- Definir regras claras do negócio no dia a dia;
- Traçar formas adequadas de conduta do colaborador, para que ele exerça as suas funções de modo correto e em conformidade com os padrões de conduta correta, justa e honesta no relacionamento com clientes, fornecedores, concorrentes e sociedade;
- Orientar, comunicar e difundir os princípios éticos entre os Colaboradores, ampliando a confiança dos clientes, fornecedores, sociedade e legisladores na integridade e transparência das atividades desenvolvidas pela **Set Investimentos**;
- Evitar fraudes e eliminar conflitos de interesse;
- Garantir que os colaboradores saibam lidar com determinadas situações e que a convivência no ambiente de trabalho seja agradável, adequada e positiva;
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados e do relacionamento com os clientes e fornecedores, tendo em vista que negócios que gerem ganhos de curto prazo por atitudes não éticas tendem a corroer a imagem, reputação e bom nome da empresa.


## 5. Valores Éticos

Valores são o conjunto de qualidades de uma pessoa ou organização, determinando assim, a forma como a pessoa ou organização se comporta e comunica com outros indivíduos.

Valores éticos são um conjunto de comportamentos e princípios que:

- (i) os Colaboradores devem respeitar nas tomadas de decisões;
- (ii) especificam a maneira como a empresa administra os negócios; e
- (iii) consolidam relações com clientes, fornecedores, legisladores e a sociedade.


**É de responsabilidade de todo e qualquer colaborador, independente da área em que atue, seguir na íntegra este Código.**

	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

Com base nos princípios de éticos descritos nos objetivos desta política, Todos os Colaboradores da **Set Investimentos** devem:

- Exercer suas atividades baseadas nos princípios éticos elencados acima e incentivar a atuação dessa forma;
- Ser comprometido e responsável frente às suas atividades e apoiada no respeito, cooperação e honestidade;
- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes (IN 558, art. 16, I);
- Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes (IN 558, art. 16, II, a);
- Desempenhar suas atribuições de modo a evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes (IN 558, art. 16, II, b);
  - Entende-se por relação fiduciária a relação de confiança e lealdade que se estabelece entre os cotistas dos fundos de investimento e a **Set Investimentos**, no momento em que é confiada à mesma a prestação de serviço para a qual foi contratada.
- Cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento (IN 558, art. 16, III);
- Transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento (IN 558, art. 16, VI) (IN 555. Art. 92, § 1º);
- Informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação (IN 558, art. 16, VIII);
- Estabelecer política relacionada à negociação de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa (IN 558, art. 16, IX);
- Exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para o fundo, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e do fundo, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua gestão (IN 555, art. 92, I);



	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

- Exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades do fundo, ressalvado o que dispuser o formulário de informações complementares sobre a política relativa ao exercício de direito de voto do fundo (IN 555, art. 92, II);
- Empregar, na defesa dos direitos do cotista, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los, e adotando as medidas judiciais cabíveis (IN 555, art. 92, III);
- Desempenhar suas atribuições buscando atender aos objetivos descritos nos documentos do fundo de investimento e na Regulação em vigor, bem como promover a divulgação de informações a eles relacionadas, inclusive no que diz respeito à remuneração por seus serviços, visando sempre ao fácil e correto entendimento por parte dos investidores (CAART, art. 6, X); e
- Cumprir todas as suas obrigações durante o período em que prestar os serviços de administração de valores mobiliários, respeitando o dever de confidencialidade mesmo após o seu desligamento da **Set Investimentos**.


### **5.1. Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normatizados<sup>1</sup>**

Todos os Colaboradores, dentro do seu exercício profissional e da filosofia de condução de negócios descrita acima, devem entender e estar em conformidade com:

- A legislação aplicável a gestores de carteiras de investimentos normatizada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Secretaria da Receita Federal (SRF);
- A legislação aplicável a determinados clientes, tais como PREVIC (Superintendência Nacional de Previdência Complementar) e Secretaria de Previdência;
- Os códigos de autorregulação da ANBIMA que a **Set Investimentos** seja aderente;
- A legislação dos mercados de capitais que a **Set Investimentos** negocie valores mobiliários; e
- Todas as normas e políticas da **Set Investimentos**.

Em caso de conflito entre as normas, prevalece a norma hierarquicamente superior.

<sup>1</sup> CAART, art. 6, VII

	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

Sob o amparo desse valor ético, a **Set Investimentos** possui as seguintes políticas:

**Manual de Compliance** Abrange todos os princípios legais que a **Set Investimentos** deve seguir quanto à gestão de recursos.

Ele complementa este Código de Ética e, em toda situação onde a legislação, os Códigos de Autorregulação da ANBIMA e suas Regras e Procedimentos não abordem o tema, as decisões devem ser tomadas baseadas nos Valores Éticos da empresa (item 4 – Objetivos do Código de Ética).

**Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo** Dispõe sobre as normas e procedimentos a serem observados no processo de Conheça Seu Cliente (KYC – *Know Your Customer*) e do Programa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens, Direitos e Valores, e de Prevenção do Sistema Financeiro e Financiamento ao Terrorismo.


## 5.2. Dever Fiduciário

Os Colaboradores da **Set Investimentos** devem exercer suas atividades com lealdade e estabelecer uma relação de confiança com seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida. Como tal, todos os Colaboradores devem agir de forma a preservar essa relação, sempre buscando eliminar qualquer situação que possa configurar conflito de interesse nos termos do contrato firmado entre a **Set Investimentos** e seus clientes cotistas.

Configura-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio, um colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. São situações onde o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização e dos seus clientes. Portanto, um conflito de interesse pode surgir quando um colaborador da **Set Investimentos** é influenciado contra os valores éticos e diretrizes aqui descritos, as políticas e manuais da **Set Investimentos** e as normas legais, tomando uma decisão que viole o dever fiduciário da **Set Investimentos** com seus clientes.

Para eliminar as situações de conflito de interesse, os colaboradores devem seguir as seguintes diretrizes:

- Princípios Gerais de Conduta
- Agir sempre de maneira profissional e ética.
  - Agir em benefício dos clientes.

	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020


- Agir com independência e objetividade.
- Agir com competência e diligência.
- Comunicar-se com os clientes de uma maneira precisa e completa.

Processo de Investimento

- Empenhar o cuidado condizente e juízo prudente quando administrarem ativos de clientes.
- Não se envolver com práticas concebidas para distorcer preços ou inflar artificialmente o volume de negociações com a finalidade de enganar os participantes no mercado.
- Tratar de forma objetiva e equitativa com todos os clientes quando fornecer informações de investimento, fizer recomendações de investimento ou tomar ações de investimento.
- Ter uma fundamentação condizente e adequada para as decisões de investimento.
- Só tomar ações de investimento consistentes com os objetivos e limitações declaradas da carteira ou do fundo.
- Reverter os benefícios alcançados para a carteira ou fundo sob gestão e/ou administração, caso não haja previsão contrária estabelecida na relação fiduciária com o cliente.

Negociação de Valores Mobiliários

- Não agir nem fazer com que outros ajam com base em informações não públicas que possam afetar o valor de um investimento negociado publicamente.
- Dar prioridade aos investimentos feitos em nome do cliente, e não àqueles que beneficiem os seus próprios interesses.
- É proibido negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros.

	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

- Maximizar o valor da carteira do cliente ao buscar a melhor execução para todas as transações do cliente.

Desempenho de Todas Colaboradores que exerçam ou queiram exercer atividade  
outras atividades externa, com ou sem fins lucrativos, deverão comunicar ao Diretor de Compliance, para prévia aprovação, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse. Caso este entenda necessário, poderá delegar tal decisão a Diretoria. Os colaboradores devem evitar desempenhar outras funções externas que possam gerar conflitos de interesse.

Os Colaboradores podem exercer atividade em outra sociedade que possua cotista ou acionista que também seja cotista da **Set Investimentos**, desde que observem, nesta atividade, integralmente, todas as normas deste Manual.


Não é permitido aos Colaboradores da **Set Investimentos**:

- Exercer atividades político-partidárias nas dependências da empresa;
- Utilizar bens ou recursos da **Set Investimentos** para causas ou campanha política.

Aplicação do princípio Os Colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as  
da transparência questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes correntes ou potenciais.

Os Colaboradores devem divulgar aos Diretores da **Set Investimentos**, clientes e prováveis clientes, qualquer remuneração, pagamento ou benefício recebido ou pago a terceiros pela recomendação de produtos ou serviços.

Diante de uma situação de conflito de interesses, informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de prestar o serviço de gestão ou de distribuição.

	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

**Brindes e Presentes** Os Colaboradores da **Set Investimentos** não devem aceitar presentes, benefícios, remunerações ou pagamentos que concorram ou que talvez possam, razoavelmente, comprometer com sua independência e criar um conflito de interesse com a **Set Investimentos**, de seus clientes investidores, a menos que obtenham um consentimento por escrito por parte de todos envolvidos.

Quanto aos demais presentes e brindes, eles podem ser aceitos desde que o valor não supere R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Soft Dollar** *Soft Dollar* é o benefício concedido a uma gestora de investimentos por uma instituição financeira como resultado de comissões geradas a partir de transações financeiras executadas pela instituição financeira para contas de clientes ou de fundos geridos pela gestora.

Não é considerado um conflito de interesse quando há um oferecimento de serviço que possa melhorar o desempenho da gestora junto aos clientes (ex: reuniões junto a especialistas de indústrias oferecidos pelas corretoras) desde que não haja uma contrapartida.


Os colaboradores e a própria **Set Investimentos** não podem aceitar a prática de *Soft Dollar*.

**Atendimento Clientes** a O Colaborador da **Set Investimentos** tem o dever de diligência no atendimento ao cliente, traduzido pela postura atenciosa, prestativa e cordial.

O profissionalismo deve sempre prevalecer no tratamento com clientes. Nenhum cliente deverá ser tratado de forma diferenciada por algum interesse de ordem pessoal de qualquer Colaborador.

Todas as informações referentes aos clientes são estritamente confidenciais nos termos da Política de Segurança da Informação.


A **Set Investimentos** está aberta a receber reclamações por parte de clientes através de qualquer canal de atendimento, seja por contato telefônico, e-mail, reunião presencial, etc. Dessa forma, a **Set Investimentos** se coloca à disposição para esclarecimento de

	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

qualquer dúvida e solução de qualquer tipo de conflito ou insatisfação de modo a manter uma relação saudável e duradoura com os clientes.

Para o cumprimento do dever fiduciário, a **Set Investimentos** conta com as seguintes políticas e manuais:

Política de Investimentos Pessoais	Estabelece as regras que os Colaboradores e a própria <b>Set Investimentos</b> têm que seguir na negociação de valores mobiliários em seu nome de forma a eliminar conflito de interesse.
Política de Rateio e Divisão de Ordens	Em situações onde um ou mais ativos compõem ou irão compor mais de uma carteira, esta política estabelece as regras de rateio das ordens e alocação nas carteiras de forma a respeitar o princípio de igualdade.
Política de Divulgação de Informações	Estabelece as regras de divulgação de materiais técnicos, de informações prestadas a clientes e da <b>Set Investimentos</b> , respeitando os princípios de transparência, igualdade, integridade e legalidade.
Política de Suitability	Estabelece procedimentos para determinar, previamente a qualquer oferta, os produtos adequados (suitable) ao perfil do cliente, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. Por perfil do cliente, entende-se conhecer do cliente seus objetivos de investimentos, sua situação financeira e seu conhecimento em matéria de investimentos
Política de Gestão de Risco	Determina os riscos, seus controles, frequência, limites e forma de eliminar/reduzir os mesmos.
Política de Exercício de Direito de Voto	Disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões da <b>Set Investimentos</b> nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto às carteiras sob gestão da <b>Set Investimentos</b> .
Política de Segurança da Informação	Estabelece critérios para proteger os clientes, a imagem da <b>Set Investimentos</b> e as informações pertencentes a ambos, para garantir a continuidade do negócio de forma que não haja

	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

interrupção dos serviços prestados a nossos clientes e reduzir as perdas em uma situação de acionamento da contingência.

Esta política contempla o Plano de Continuidade de Negócios.

Política de Contratação de Terceiros

Aplica princípios, diretrizes e controles para garantir que:

- Terceiros e seus Colaboradores que atuam diretamente ou indiretamente conheçam e aderem os códigos e políticas da **Set Investimentos**.
- Terceiros e seus Colaborares atuem alinhados com o dever fiduciário que a **Set Investimentos** possui com seus clientes.
- Condições mínimas precedentes para a contratação destes.

## 6. Efetivação do Código de Ética


Um Código de Ética efetivo consiste em:

- Uma Diretoria comprometida, atuante e aberta para julgar as situações que surjam;
- Um Código de Ética escrito, compreendido por todos os Colaboradores e um Termo de Compromisso e Confidencialidade (Anexo I) assinado por todos os Colaboradores atestando o comprometimento;
- Controles que garantam o cumprimento do dever fiduciário.

Os controles que garantem o cumprimento do dever fiduciário estão descritos nas políticas elencadas no item 5.2 acima e a responsabilidade de verificação do cumprimento (Controles Internos) das responsabilidades de cada área é da Área de Risco e Compliance.

Para assegurar que cada colaborador esteja em conformidade com o Código aqui descrito, são necessários 5 passos a seguir:

- Compreensão a essa política;
- Assinatura do Termo de Compromisso (anexo);
- Reciclagem anual ao código;
- Monitoramento contínuo pela área de Compliance das práticas a esse código nas atividades desempenhadas no dia a dia de todos os colaboradores,

	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

- Monitoramento e atualização dos colaboradores de qualquer alteração na legislação pertinente.

### **6.1. Diretoria da Set Investimentos**

A Diretoria da Set Investimentos possui as seguintes responsabilidades:

- Aprovar as alterações a este Código e garantir que todos os Colaboradores recebam a versão mais atualizada do documento;
- Garantir o cumprimento deste Código;
- Certificar que no processo inicial de integração dos Colaboradores estes serão apresentados ao Código de Ética da **Set Investimentos**, bem como aos demais manuais e políticas da **Set Investimentos** aplicáveis às suas atividades;
- Garantir que o Diretor de Risco e Compliance responda em até 3 (três) dias úteis toda e qualquer dúvida, questionamento, sugestão ou pedido de esclarecimento relacionado ao Código de Ética para que os Colaboradores possam compreendê-lo e observá-lo integralmente no desempenho das suas respectivas atividades; e
- Averiguar e julgar qualquer situação que vá de encontro a este Código e demais políticas da **Set Investimentos**.

As reuniões da Diretoria cuja pauta é referente a este Código são documentadas por ata, e arquivada junto a este Código. A frequência mínima de reunião da Diretoria é anual onde se deve cumprir sua finalidade descrita neste item.


Se, porventura, um dos membros da Diretoria estiver envolvido no processo interno de averiguação, o mesmo não poderá participar da reunião, não será permitido qualquer tipo de influência face ao cargo exercido pelo envolvido.

### **6.2. Conhecimento às Normas e Políticas**

Caso haja alguma alteração no Código de Ética, todos os Colaboradores devem receber uma nova versão do documento para leitura e entendimento das normas e procedimentos aqui tratados.

Vide Manual de Compliance para informações adicionais.



	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

### **6.3. Infração às Regras e Normas**

A obrigação pelo cumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e das normas legais é de todos os Colaboradores da **Set Investimentos**.


O descumprimento a qualquer regra provocará a abertura de um processo interno para apuração da gravidade e consequências da infração. Todo Colaborador tem ciência que a infração às regras poderá sujeitar o Colaborador envolvido a medidas disciplinares, até mesmo ao desligamento por justa causa, dependendo da gravidade do ato e da avaliação do Comitê de Ética.

Caso seja identificado o envolvimento ou participação dos Colaboradores da **Set Investimentos** em atividades ilícitas ou suspeitas, os mesmos serão punidos de acordo com a gravidade. Vale mencionar que práticas omissivas serão repreendidas igualmente pela Diretoria.

Todos os Colaboradores têm o dever de comunicar ao Diretor de Risco e Compliance ou a um dos membros da Diretoria da **Set Investimentos** caso identifique:

- O descumprimento as regras de conduta disciplinares descritas neste documento ou qualquer outra situação que gere dúvida ou suspeita de comportamento antiético;
- O desrespeito à confidencialidade das informações corporativas ou pertencentes aos Clientes da **Set Investimentos**;
- A ocorrência de conflitos de interesse;
- O início ou realização de atividades ilícitas ou suspeitas; e/ou
- Falhas operacionais, de processos e de sistemas que tornem oportuna a prática de atividades ilícitas ou suspeitas.


A comunicação deverá ser feita ao Diretor de Risco e Compliance ou a qualquer membro da Diretoria. Esta comunicação gerará reunião da Diretoria da Set investimentos, o qual decidirá pela abertura ou não de processo interno de averiguação.

	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

## Anexo I – Termo de Compromisso e Confidencialidade


Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma via do Código de Ética e de Conduta, do Manual de Compliance, da Política de Investimentos Pessoais, da Política de Segurança da Informação e das demais políticas e manuais da **Set Investimentos** elencados no Código de Ética e de Conduta, tendo sido estes lidos e compreendidos em sua totalidade, e que estou ciente e “De acordo” com estes.
2. Tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas aos princípios e normas da **Set Investimentos**, e que estes preciso cumprir, de modo que os compreendi e me comprometo a observá-los no desempenho das minhas atividades, bem como a depender o mesmo empenho para conhecer as modificações que porventura ocorram.
3. Estou ciente de que todas as políticas e manuais adotados pela **Set Investimentos** possuem regras, procedimentos e controles previstos em lei e passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da **Set Investimentos**, sendo requerido o cumprimento destes em sua integridade para o exercício das atividades pela qual a **Set Investimentos** foi contratada pelos seus clientes e autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para a prestação de serviço de gestora de carteiras nos termos da legislação em vigor.
4. As regras estabelecidas neste Termo de Compromisso e Confidencialidade (“Termo”) e nas políticas e manuais da **Set Investimentos** não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela **Set Investimentos**, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
5. Este Termo é parte integrante das regras que regem a minha relação de trabalho e/ou societária com a **Set Investimentos**, que ao assiná-lo estou aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.
6. De acordo com o Manual de Compliance, comprometo-me a informar imediatamente ao Diretor de Risco e Compliance ou a qualquer membro da Diretoria da **Set Investimentos** qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco ou que possa, de acordo com o descrito no referido Manual, gerar algum conflito de interesse para a **Set Investimentos**.
7. De acordo com a Política de Investimentos Pessoais, declaro que tenho ciência de que quaisquer investimentos pessoais realizados por mim devem seguir estritamente o que determina tal política e que todos os investimentos por mim detidos, estão plenamente de acordo com esta política e não caracterizam quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

 Set INVESTIMENTOS	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

Declaro também que tenho ciência das penalidades que estou sujeito(a) caso venha a descumpri-la.

- a. Na renovação anual deste Termo de Compromisso e Confidencialidade, atesto que todas as minhas transações nos mercados de capitais em geral, bolsa de valores, bolsa de mercadorias e futuros no ano que se encerrou, foram feitas cumprindo o dever fiduciário que tanto eu quanto a **Set Investimentos** possuem com seus clientes.
8. Declaro que li, compreendi e não tenho nenhuma dúvida em relação ao que são consideradas Informações Confidenciais definidas na Política de Segurança da Informação da **Set Investimentos**.
9. Comprometo-me a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de minhas atividades na **Set Investimentos**, e a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins à colaboradores não autorizados, mídia ou pessoas estranhas à **Set Investimentos** e inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro.
  - a. Obrigo-me a, durante a vigência deste Termo e, por prazo indeterminado após a minha rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que tive acesso durante o meu período na **Set Investimentos**, me comprometendo ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, “*Insider Trading*” e “*Front Running*”, seja atuando em benefício próprio, da **Set Investimentos** ou de terceiros.
10. Ocorrendo a hipótese de ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que tive acesso, devo notificar imediatamente a **Set Investimentos**, permitindo que a **Set Investimentos** procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.
  - a. Caso a **Set Investimentos** não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, poderei fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que eu esteja obrigado a divulgar.
  - b. A obrigação de notificar a **Set Investimentos** subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão, por prazo indeterminado.


	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

11. Tenho ciência de que a **Set Investimentos** poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela **Set Investimentos** para minha atividade profissional.
12. Tenho ciência de que a **Set Investimentos** poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails ou de mensagens por aplicativos.
13. Tenho ciência de que a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros colaboradores da **Set Investimentos** e/ou quaisquer terceiros.
14. A partir desta data, a não observância deste Termo ou de qualquer política da **Set Investimentos** poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a **Set Investimentos** e/ou terceiros, no valor total de até 1 (um) ano do meu salário/remuneração, pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

	Código de Ética	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

## Anexo II – Controle de Versão

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Ação</b> (Elaboração, Revisão, Alteração)	<b>Conteúdo</b>
2.1	21/11/2019	Iguana Consultoria	Revisão	Revisão Anual
	21/11/2019	Diretoria Set	Aprovação	
2020.1	27/02/2020	Iguana Consultoria	Revisão	Mudança de layout
	28/02/2020	Diretoria Set	Aprovação	Entrada em vigor: 02/03/2020